



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

**Ofício n.º 150/2017-GP**

Jacareí, 04 de abril de 2017.

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Jacareí:**

Em atendimento ao Ofício n.º 45/3/2017-CMP, dessa Casa Legislativa, datado de 22 de março de 2017, recebido nesta Prefeitura no dia 22 de março de 2017, referente ao Pedido de Informações n.º 5/17, de autoria do Vereador Arildo Batista, venho prestar as seguintes informações:

Conforme solicitado pelo Pedido de Informação, encaminho a esta Casa Legislativa cópia do edital de licitação e do contrato.

Atenciosamente,

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
**Prefeito do Município de Jacareí**

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
**Secretário de Governo**

**À Sua Excelência, a Senhora  
LUCIMAR PONCIANO  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí – SP**



**PREGÃO (Presencial) Nº 116/2016**

**EXPEDIENTE Nº. 142/2016-CPJL**

O Município de Jacareí, por solicitação da Secretaria de Finanças e, através de sua Pregoeira oficial designada pelo Decreto nº 3.302 de 20/07/2015, faz saber que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo **MELHOR OFERTA** (maior lance), objetivando o seguinte:

- Escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí, nos termos constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do presente Edital.

O presente edital será regido pela Lei 8666/93 e 10.520/02 bem como os Decretos Municipais 599/03 e 455/09 e Lei Complementar nº. 123/2006 no que couber.

O recebimento de todos envelopes dar-se-á na Sala de Reuniões - Licitações, Paço Municipal, 1º andar, sítio na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, da seguinte forma:

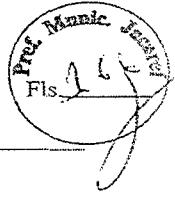
- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até as **09h30min** do dia **20/01/2017**;
- **Sessão de Credenciamento :** às **09h30min** do mesmo dia e local
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir do Credenciamento

**RELAÇÃO DE ANEXOS:**

Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Objeto/Memorial Descritivo
- Anexo II - Documentação relativa à habilitação
- Anexo III - Declaração
- Anexo IV - Preço Estimado
- Anexo V - Cláusulas e condições para elaboração da proposta comercial
- Anexo VI - Proposta Comercial
- Anexo VII - Critérios de julgamento das propostas comerciais
- Anexo VIII - Classificação das licitantes
- Anexo IX - Minuta de contrato
- Anexo X - Termo de Ciência de Notificação
- Anexo XI - Declaração nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº.10.520/2002.
- Anexo XII - Declaração de documentos à disposição do tribunal

O edital será somente disponibilizado em meio digital mediante apresentação de um "CD" ou qualquer mídia pertinente para cópia do arquivo.



## 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é aquele definido no Anexo I - Objeto/Memorial Descritivo, nos termos do Anexo VI (Proposta Comercial).

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos Edital, em especial as que:

**2.1.1.** apresentem os documentos necessários para sua habilitação, conforme constantes do Anexo II deste edital;

**2.1.2.** comprovem capacitação técnica e financeira, mediante a apresentação dos documentos mencionados no Anexo II deste edital;

**2.2.** Não poderão, contudo participar aquelas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

**2.2.1.** estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Jacareí, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

**2.2.2.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

**2.2.3.** encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

**2.2.4.** entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional de servidores públicos do Município de Jacareí;

**2.2.5.** que se apresentarem sob a forma de consórcio.

**2.3.** As condições acima se aplicam também à eventual instituição financeira subcontratada, caso venha existir tal ocorrência..

**2.4.** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, até o dia, hora e local designados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, os quais, além da Razão Social da firma licitante e dos dizeres “**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**” deverão conter, respectivamente o seguinte:

- a) Pregão (Presencial) nº **116/2016** - Envelope nº 01 - Proposta Comercial
- b) Pregão (Presencial) nº **116/2016** - Envelope nº 02 – Documentação

**3.2.** Os envelopes supra deverão conter, respectivamente, proposta comercial e documentação.

**3.2.1.** Os elementos constantes da proposta comercial deverão ser cotados conforme o Anexo I deste edital e nos termos do Anexo V - Cláusulas e Condições para Elaboração da Proposta Comercial.

**3.2.2.** A documentação para habilitação deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo II - Documentação Relativa à Habilitação.

**3.3. EM SEPARADO DOS ENVELOPES,** de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da instituição financeira proponente, em especial para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, deverá ser apresentada procuração para o representante da licitante, observado o seguinte:

**3.3.1.** a procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**3.3.2.** em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

**3.3.3.** no caso de dirigente da instituição financeira, ou pessoa de condição assemelhada, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da instituição, também acompanhado de documento pessoal de identificação;

**3.3.4.** será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

**3.3.5.** em qualquer dos casos o representante deverá identificar-se perante a Pregoeira, sendo que a inobservância dos termos deste item impedirá a participação da licitante no presente pregão, desclassificando-a de imediato.

**3.3.6.** toda documentação mencionadas no item 3.3, quando apresentada em cópia, estas deverão estar autenticadas, com exceção do CRC que será autenticada pela Pregoeira quando apresentado junto com o original.

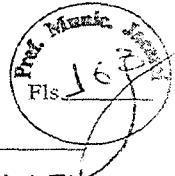


# Município de Jacareí

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Paço da Cidadania

Diretoria de Suprimentos



**3.4.** Também deverá ser apresentada uma DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº.10.520/2002.

**3.5.** A entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e de seus anexos.

**3.6.** Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à Pregoeira até o final do prazo de recebimento estabelecido.

## 4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pela Pregoeira o início da sessão de abertura dos envelopes quando, então, serão credenciadas as licitantes ou os seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital.

**4.1.1.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada. Não será admitido que duas ou mais empresas sejam representadas por único representante.

**4.2.** Em primeiro lugar serão abertos os envelopes de nº 01 - Proposta Comercial, seguida da imediata verificação de sua conformidade com os requisitos deste edital, observadas as determinações de seus Anexos VII e VIII.

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da licitante ou de seu representante.

**4.4.** As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de preços, quer seja global ou por itens, conforme o caso.

**4.4.1.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para definição da classificação provisória, definindo a ordem para as licitantes ofertarem o primeiro lance.

**4.4.2.** Uma vez definida a classificação provisória, a Pregoeira identificará todas as propostas cujo preço seja até 10% (dez por cento) inferior ao da maior proposta.

**4.4.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições retro descritas, serão identificadas as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**4.4.4.** O fato de existir apenas uma ou duas propostas válidas, mesmo após os procedimentos supra, não inviabiliza o pregão, sendo facultada à Pregoeira a negociação de preço com a(s) licitante(s) remanescente(s).



**4.5.** Uma vez definida a classificação provisória, bem como identificadas as propostas das licitantes que participarão da fase competitiva, os representantes dessas licitantes serão convidados a formular lances verbais, obedecida a ordem sequencial previamente definida pela Pregoeira, iniciando-se a partir do autor da proposta classificada com o menor preço, seguindo-se os demais em ordem crescente de valor.

**4.5.1.** A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não hajam novos lances de preços maiores aos já ofertados.

**4.5.2.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

**4.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativas ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**4.5.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer maior preço com o parâmetro de preço estimado pela Administração, bem como sua exequibilidade.

**4.6.** Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final da sessão, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

**4.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto, valor e exequibilidade, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade ou não.

**4.8.** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**4.9.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da licitante classificada em primeiro lugar.

**4.9.1.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, será a licitante classificada em primeiro lugar declarada vencedora.

**4.9.2.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for considerada inabilitada, a Pregoeira examinará a documentação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital, a qual será declarada vencedora.

**4.9.3.** Em qualquer dos casos supra, e antes da classificação definitiva, é facultado à Pregoeira negociar diretamente com as proponentes para que seja obtido o melhor preço.



**4.10.** Encerrada a etapa de habilitação, já com a instituição financeira declarada vencedora, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério a melhor oferta, observados os demais parâmetros e especificações contidas no edital.

**4.11.** Declarada a instituição financeira vencedora e realizada a classificação definitiva das propostas, quaisquer licitantes, inclusive as que não tiverem sido de início classificadas, poderão manifestar imediata e motivadamente a decisão de recorrer de qualquer dos atos da Pregoeira, nos seguintes termos:

**4.11.1.** a licitante poderá interpor seu recurso oralmente, o que deverá constar em ata;

**4.11.2.** caso não deseje interpor verbalmente suas razões, uma vez que manifeste sua intenção de recorrer, a licitante terá até 3 (três) dias corridos para apresentar seu recurso escrito;

**4.11.3.** findo o prazo supra, imediatamente abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias corridos para eventual impugnação, e, após, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão;

**4.11.4.** não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, a juízo da Pregoeira, ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pela licitante.

**4.12.** A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, ainda que interpeladas pela Pregoeira, implicará na decadência do direito de recurso.

**4.13.** Encerrada a fase de classificação definitiva, bem como decididos eventuais recursos interpostos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto, que será total; adjudicação esta sujeita à homologação por parte da autoridade superior, após a manifestação da Chefia de Gabinete, nos termos do Decreto Municipal 455/09.

**4.14.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, sendo que os envelopes que não forem retirados após decorrido esse prazo serão permanentemente inutilizados.

**4.14.1.** É facultado á Pregoeira, a devolução do envelope 02 – Habilitação das empresas desclassificadas, ou daquelas classificadas, porém, não vencedoras, desde que não haja nenhuma manifestação de interposição de recurso ou qualquer fato que impeça a adjudicação do certame em única sessão e assim concluir que não há necessidade da retenção de tais documentos.

## **5. CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de contrato, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo IX), e dele fará parte, como se transcrita estivesse, eventual memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.



**5.2.** A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato (Anexo IX), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo X), se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8666/93, aplicadas nos moldes do item 10 e seguintes deste edital.

**5.2.1.** A formalização do contrato dar-se-á nas dependências da Secretaria de Assuntos Jurídicos, junto à Consultoria de Licitações, nos termos do art. 60 da Lei Licitatória.

**5.2.2.** Não haverá ônus para o Município decorrente da presente licitação, sendo necessária apenas a oportuna indicação de dotação orçamentária que receberá os recursos a serem repassados pela instituição financeira, dotação esta que obrigatoriamente será de **Receita de Capital**.

**5.2.3.** Caso a empresa adjudicatária não apresente a documentação necessária, ou, ainda, caso a instituição vencedora, injustificadamente, não aceite assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, a ocorrência de qualquer dessas situações implicará na decadência do direito à contratação ficando caracterização o descumprimento total das obrigações assumidas com relação ao objeto da licitação (artigo 81, caput, Lei nº 8.666/93), sujeitando-se ainda à possibilidade de aplicação das penalidades previstas no item 10.

**5.3.** Em caso de a convocada não assinar o contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**5.3.1.** Para as licitantes convocadas nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 5.2 supra.

**5.3.2.** A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no envelope de nº 02, a qual deverá atender às exigências editalícias.

**5.4.** Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, na Prefeitura Municipal de Jacareí, podendo ser procuração, contrato social, CRC, ou documento equivalente.

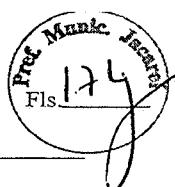
**5.5.** Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

**5.6.** Os contratos e/ou convênios porventura existentes entre o Município e outras instituições financeiras - e somente aqueles que possam vir a afetar o objeto licitado - serão denunciados na forma prevista nos próprios instrumentos, devendo a adjudicatária respeitá-los até sua definitiva extinção.



## **6. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS ESPECÍFICOS**

- 6.1.** O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, improrrogável.
- 6.2.** O prazo para eventual instalação e ativação de Postos de Atendimento Bancário/Agência será de 02 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.2.1.** Excepcionalmente, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo de contratação, o prazo supra poderá ser prorrogado.
- 6.3.** Após concluídas as instalações ou adequações necessárias para funcionamento das operações da instituição financeira vencedora, será então emitida pela Administração a competente “Ordem de Início dos Serviços” para efetivo início dos trabalhos.
- 6.4.** A instituição financeira deverá iniciar a prestação dos serviços a partir do 10º (décimo) dia imediatamente após o recebimento da citada “Ordem de Início dos Serviços”.
- ## **7. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**
- 7.1.** O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devendo ser executado em conformidade com o Anexo I – Objeto/Memorial Descritivo, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados;
- 7.2.** O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação feita pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 7.3.** A instituição financeira arcará exclusivamente com todas as despesas de instalação que vierem a ser necessárias, bem como obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerada como única empregadora.
- 7.4.** Os funcionários da instituição financeira que vier a ser contratada deverão executar os serviços sempre portando crachás de identificação.
- 7.5.** A instituição financeira obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.



**10.1.1.** advertência;

**10.1.2.** multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

**10.1.3.** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.1.5.** em especial ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jacareí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

- a) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**10.2.** as penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**10.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção dos itens 10.1.4 e 10.1.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.



# Município de Jacareí

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Paço da Cidadania

Diretoria de Suprimentos



**10.3.1.** Para efeitos de recebimento de notificações ficará nomeado o gerente do Posto de Atendimento Bancário/Agência, o qual deverá, se o caso, tomar as providências cabíveis junto à matriz da instituição financeira.

**10.4.** As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**10.4.1.** recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

**10.4.2.** descontadas do pagamento devido à empresa;

**10.4.3.** cobradas judicialmente.

## 11. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

**11.1.** Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação seja efetuada por escrito e encaminhada à Gerência de Licitações, no Paço Municipal, 1º andar, endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**11.1.1.** a consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consultante e endereçada à Pregoeira;

**11.1.2.** a consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas mas recebidas intempestivamente.

**11.2.** A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas licitantes.

**11.3.** Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

## 12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**12.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será endereçado à própria Pregoeira e protocolado junto à Gerência de Licitações, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73, Centro.

**12.1.1.** o prazo para interposição de recursos no procedimento licitatório será de 3 (três) dias úteis, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para eventual impugnação ao recurso, e, após, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para manter ou reconsiderar sua decisão;

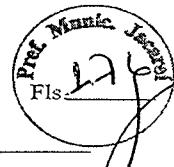


# Município de Jacareí

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Paço da Cidadania

Diretoria de Suprimentos



**12.1.2.** uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à Chefia de Gabinete para manifestação e posterior envio à autoridade competente para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 455/09.

**12.2.** A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93, devendo ser encaminhadas à Pregoeira e protocolada junto à Gerência de Licitações, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Jacareí, Praça dos Três Poderes, 73, Centro, no horário das 8:00h às 13h00.

**12.2.1.** para efeitos de impugnação será considerada licitante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

**12.2.2.** a impugnação interposta por licitante, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser protocolada junto à Gerência de Licitações, no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes;

**12.2.3.** não serão consideradas impugnações ou recursos encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do supra indicado;

**12.2.4.** a interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

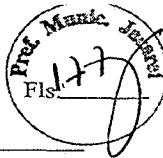
**13.1.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pregoeira, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

**13.2.** O edital na integra é disponibilizado aos interessados mediante apresentação junto a Gerência de Licitações de mídia pertinente para cópia do arquivo digitalizado do edital.

**13.3.** O veículo oficial de divulgação da Administração é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, distribuído semanalmente, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à licitação.

**13.3.1.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

**13.3.2.** Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério do Pregoeiro tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:



- a) na sessão de abertura de envelopes;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas empresas participantes.

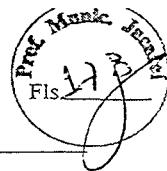
**13.3.3.** A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa e digital, podendo ser retirado gratuitamente na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo - "Atende Bem") da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, bem como pode ser acessado através do site do Município de Jacareí, através do seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br>.

**13.4.** É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

**13.5.** Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de SP.

Jacareí, 05 de janeiro de 2017.

  
**CLÁUDIO LUIZ TOSETTO**  
**SECRETARIO DE FINANÇAS**



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

#### I - OBJETO

Escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí, nos termos constantes no presente anexo.

#### **II - ATIVIDADES A SEREM CENTRALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Processamento e crédito em conta-corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

#### III - GENERALIDADES

1. Os volumes financeiros informados e os demais dados constantes do Edital e respectivos anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto para maior quanto para menor em relação aos exercícios futuros.
2. A instituição financeira à qual for adjudicada o objeto deverá comprometer-se a comunicar ao Município de Jacareí, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que não seja oriunda da Administração e que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.
3. A instituição financeira vencedora do certame não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão, etc).
4. A Administração contratante será um cliente preferencial da instituição financeira a qual for adjudicada o objeto licitado e esta deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.
5. A Administração contratante deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstas neste edital, inclusive, caso venha a ocorrer, para as contas do regime de adiantamento abertas em nome dos servidores autorizados. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para a Administração.



6. A centralização das atividades descritas neste edital não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto à licitante vencedora, sendo de competência de cada gestor da Administração Direta, Autárquica e Fundacional decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outros bancos.

#### **IV - FOLHA DE PAGAMENTO**

##### **1. DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL**

1.1. Os pagamentos ao funcionalismo serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.

1.2. Será de responsabilidade da instituição financeira proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria instituição visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos de folha de pagamento.

1.3. No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários, e observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, fica vedado à instituição financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

1.3.1 – Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

1.3.2 – O serviço que extrapolar aqueles previstos no artigo 6º, inciso II, da Resolução nº 3.424/2006, serão passíveis de cobrança.

1.4. A instituição financeira deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos, inativos e pensionistas, em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente), financiamentos e investimentos; condições especiais de cobrança de juros do cheque especial; já quanto ao sistema de consignações em folha de pagamento deverá observar o disposto na legislação municipal vigente (Decreto 836 de 29 de abril de 2004) ficando, desde já, esclarecido que não haverá exclusividade na concessão de créditos consignados e que as taxas de juros serão as de mercado uma vez que a negociação é feita entre o servidor e a instituição financeira, sem interferência da Administração.



1.5. Deverá solicitar prévia anuêncià à Administração no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores ativos, inativos e pensionistas.

1.6. A Instituição Financeira vencedora do certame poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

1.7. Características quantitativas da folha referente ao período de junho de 2016 - tratam-se de parâmetros para mera referência, pois no decorrer da contratação poderá haver uma variação para maior ou para menor de cerca de 10% (dez por cento):

Órgão da Administração	Ativos	Inativos	Pensionistas	Periodicidade ( dia de pago )	
				Adiantamento	Salário
<b>PMJ +PRÓLAR</b>	4.867			15	30
<b>FUNDAÇÃO CULTURAL</b>	39			15	30
<b>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO</b>	11			15	30
<b>IPMJ</b>	29			15	30
<b>IPMJ ( Inativos e Pensionistas )</b>	26	1450	335		1º dia útil
<b>SAAE</b>	417			15	30

1.8. Pirâmide Salarial dos servidores referente ao período de junho/2016: é aquela constante no Anexo I-A deste edital.

1.9. Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência (D-2) e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados 24h (vinte e quatro horas) de antecedência (D-1) à data efetiva do depósito.

1.10. O sistema de informática atualmente utilizado para troca de informações com a instituição financeira no tocante à folha de pagamento é o "FOL para Windows - v.6.2".

1.11.1. O sistema FOL, do pacote SIAP 2000, é responsável por gerenciar os dados dos funcionários da Administração que estão na folha de pagamentos, calculando os dados necessários para gerar hollerith, guias de recolhimento, demonstrativos de pagamento, entre outros relatórios, além de comunicar-se com outros sistemas, como os de instituições financeiras e institutos de previdência, possibilitando uma maior integração e agilidade entre os processos.



1.11.2. É desenvolvido em linguagem Delphi, utilizando o conceito de aplicação cliente/servidor, tendo como servidor de banco de dados o Firebird/Interbase. Trabalha nas plataformas Windows 98/2000/XP (nativo) e Linux (através do emulador Wine).

1.11.3. Os relatórios do sistema podem ser exportados para o formato PDF, XLS (MS-Excel) e HTML.

1.11.4. Para comunicação com outros sistemas externos baseia-se em arquivos de texto puro, com layout pré-definido. Tem opção de exportar seus principais dados (funcionários, movimentos e plano de contas) e importar dados referentes a lançamentos financeiros, como lançamentos em folha ou convênios bancários. Usa a mesma tecnologia para gerar os diversos arquivos exigidos durante a competência corrente, como DIRF, RAIS, CAGED.

1.12. Atualmente existe contrato formalizado com o Santander para processamento da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta, cujo prazo de vigência expirará em 02/04/2017 de modo que não haverá interferência quando da eventual assunção do objeto por nova instituição financeira.

## **2. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS**

2.1. Entende-se por autoatendimento os serviços disponibilizados via equipamentos de caixa eletrônico, Internet e telefone, onde não há a necessidade de intervenção de funcionário da instituição financeira para realizar esse atendimento.

2.2. Para fins deste edital, entende-se por Caixa Eletrônico o equipamento disponibilizado pela instituição financeira que permita ao usuário realizar o auto atendimento.

2.3. A licitante vencedora deverá instalar a título precário, não-oneroso, em regime de exclusividade, no prazo de 02 (dois) meses da emissão da Ordem de Serviço, Posto de Atendimento Bancário (PAB) nos seguintes locais:

a) Paço Municipal – Praça dos Três Poderes – 73 – Centro – Jacareí com, no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos/auto atendimento e 02 (dois) caixas de atendimento pessoal.

Espaço disponível:

- área do PAB – 88,56m<sup>2</sup>
- área do Auto Atendimento – 8,52m<sup>2</sup>

b) Sede-SAAE-JACAREÍ – Rua Antônio Afonso – 460 – centro – Jacareí com, no mínimo, 02 (dois) caixas eletrônicos/auto atendimento e 02 (dois) caixas de atendimento pessoal.

Espaço disponível:

- área do PAB: 69,74m<sup>2</sup>
- área do Auto Atendimento/HALL: 38,80m<sup>2</sup>



2.4. A instituição financeira vencedora do certame terá a exclusividade na instalação do Posto de Atendimento Bancário e/ou Posto de Atendimento Eletrônico nas dependências da Administração durante a vigência do contrato.



Prf. Manoel  
Jacareí  
Fls. 183

**ANEXO I-A**

**PIRÂMIDE SALARIAL**

Refere-se ao período de junho/2016

Tratam-se de parâmetros para mera referência, pois no decorrer da contratação poderá haver uma variação para maior ou para menor de cerca de 10% (dez por cento):

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ + FUNDAÇÃO PRÓLAR</b>			
<b>JUNHO/2016</b>			
<b>FAIXA SALARIAL (R\$)</b>	<b>Nº SERVIDORES</b>	<b>VALOR BRUTO (R\$)</b>	<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b>
De 500,01 a 1.000,00	1.360	2.116.848,95	1.459.844,08
De 1.000,01 a 1.500,00	1.309	3.037.729,19	2.065.211,28
De 1.500,01 a 2.000,00	601	1.840.971,67	1.288.069,17
De 2.000,01 a 2.500,00	481	1.288.667,82	953.179,95
De 2.500,01 a 3.000,00	675	2.221.840,64	1.569.824,17
De 3.000,01 a 3.500,00	161	1.015.983,31	717.974,57
De 3.500,01 a 4.000,00	124	643.434,08	460.396,28
De 4.000,01 a 4.500,00	56	300.807,33	195.085,79
De 4.500,01 a 5.000,00	4	27.523,40	19.595,62
De 5.000,01 a 5.500,00	4	25.503,75	17.883,26
De 5.500,01 a 6.000,00	51	329.915,58	237.274,83
Acima de 6.000,00	41	393.617,26	276.718,58
<b>TOTAL</b>	<b>4.867</b>	<b>13.242.842,98</b>	<b>9.261.057,58</b>



**MUNICÍPIO de Jacareí**  
 Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
**Paço da Cidadania**  
 Diretoria de Suprimentos

Pr. Manoel Jacareí  
Fis 184

IPMJ			
JUNHO/2016			
FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
De 500,01 a 1.000,00	303	263.758,82	219.709,47
De 1.000,01 a 1.500,00	393	491.169,01	393.765,18
De 1.500,01 a 2.000,00	407	709.791,10	583.259,95
De 2.000,01 a 2.500,00	233	522.427,78	420.085,69
De 2.500,01 a 3.000,00	119	322.073,90	262.339,86
De 3.000,01 a 3.500,00	109	354.322,55	289.515,47
De 3.500,01 a 4.000,00	57	215.158,09	182.720,78
De 4.000,01 a 4.500,00	66	280.187,16	229.034,30
De 4.500,01 a 5.000,00	22	103.718,86	85.952,20
De 5.000,01 a 5.500,00	15	77.285,01	63.342,77
De 5.500,01 a 6.000,00	22	126.473,55	89.684,71
Acima de 6.000,00	65	490.452,91	350.145,09
<b>TOTAL</b>	<b>1.811</b>	<b>3.956.818,74</b>	<b>3.169.555,47</b>

1.450 aposentados  
 335 pensionistas  
 26 ativos

SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ			
JUNHO/2016			
FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
De 500,01 a 1.000,00	0	0,00	0,00
De 1.000,01 a 1.500,00	4	5.192,36	4.473,75
De 1.500,01 a 2.000,00	1	1.995,56	1.661,60
De 2.000,01 a 2.500,00	0	0,00	0,00
De 2.500,01 a 3.000,00	1	2.923,07	2.215,82
De 3.000,01 a 3.500,00	1	3.328,19	2.515,55
De 3.500,01 a 4.000,00	0	0,00	0,00
De 4.000,01 a 4.500,00	0	0,00	0,00
De 4.500,01 a 5.000,00	0	0,00	0,00
De 5.000,01 a 5.500,00	0	0,00	0,00
De 5.500,01 a 6.000,00	0	0,00	0,00
Acima de 6.000,00	4	34.265,71	21.164,12
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>47.704,89</b>	<b>32.030,84</b>



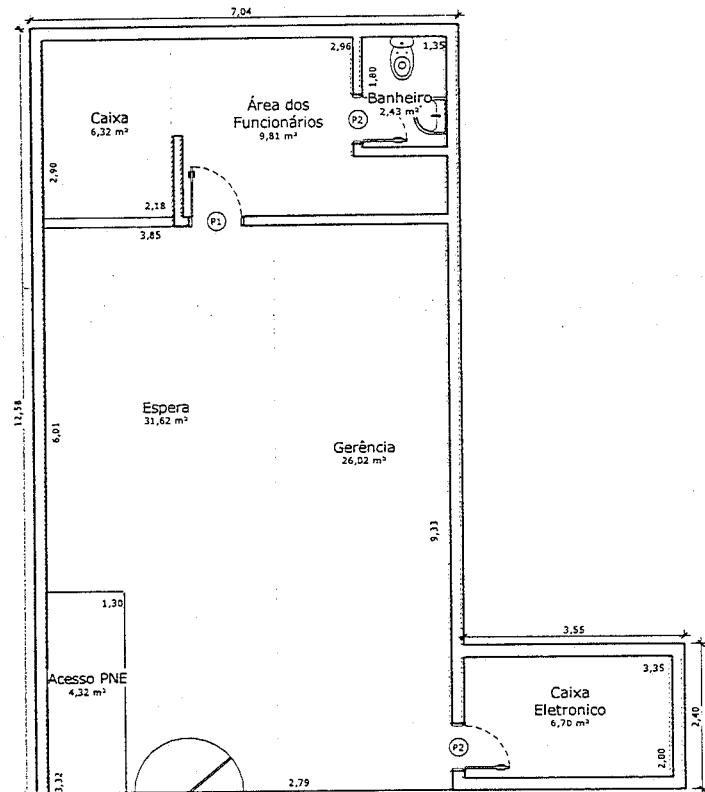
**MUNICÍPIO de JACAREÍ**  
**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**  
**Paço da Cidadania**  
**Diretoria de Suprimentos**

Prf. M. 185  
Fls.

SAAE			
JUNHO/2016			
FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
De 500,01 a 1.000,00	71	144.567,20	98.735,33
De 1.000,01 a 1.500,00	208	488.649,40	277.318,96
De 1.500,01 a 2.000,00	64	235.183,00	141.091,08
De 2.000,01 a 2.500,00	7	15.511,80	7.478,31
De 2.500,01 a 3.000,00	10	38.429,48	31.966,28
De 3.000,01 a 3.500,00	16	90.232,06	63.717,36
De 3.500,01 a 4.000,00	33	148.884,58	90.828,27
De 4.000,01 a 4.500,00	0	0,00	0,00
De 4.500,01 a 5.000,00	0	0,00	0,00
De 5.000,01 a 5.500,00	0	0,00	0,00
De 5.500,01 a 6.000,00	6	47.155,39	35.970,15
Acima de 6.000,00	2	22.857,62	13.182,48
<b>TOTAL</b>	<b>417</b>	<b>1.231.470,53</b>	<b>760.288,22</b>

FUNDAÇÃO CULTURAL			
JUNHO/2016			
FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
De 500,01 a 1.000,00	0	0,00	0,00
De 1.000,01 a 1.500,00	2	2.782,39	2.016,35
De 1.500,01 a 2.000,00	12	20.396,57	19.343,46
De 2.000,01 a 2.500,00	9	20.156,04	14.398,56
De 2.500,01 a 3.000,00	5	14.068,43	10.758,99
De 3.000,01 a 3.500,00	1	3.128,71	2.488,66
De 3.500,01 a 4.000,00	2	7.510,97	5.940,09
De 4.000,01 a 4.500,00	3	12.904,08	10.301,13
De 4.500,01 a 5.000,00	1	4.626,20	3.901,29
De 5.000,01 a 5.500,00	1	5.751,73	4.338,99
De 5.500,01 a 6.000,00	0	0,00	0,00
Acima de 6.000,00	3	23.226,71	15.213,58
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>114.551,83</b>	<b>88.701,10</b>

18/07



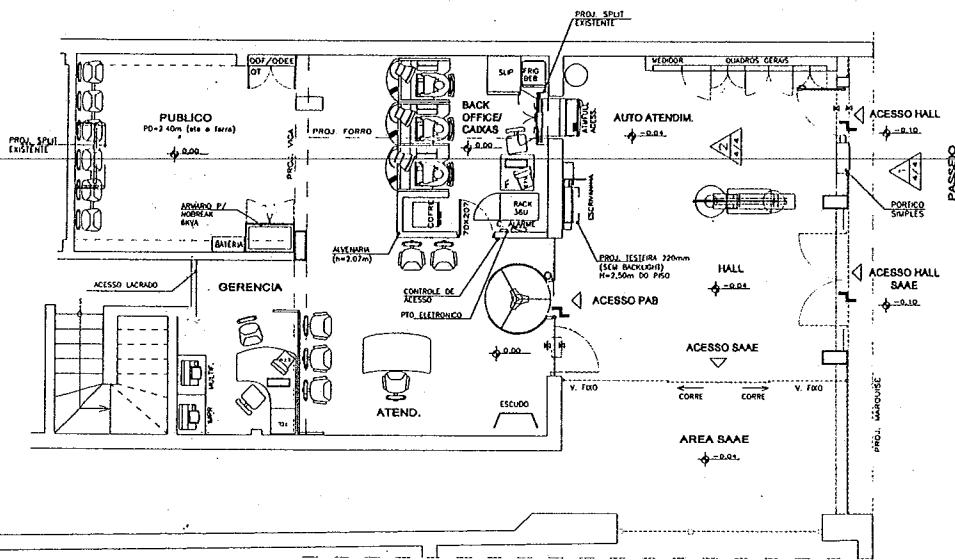
1 Planta PAB  
1 : 100

Tabela de Áreas		
Título da Área	Metragem Quadrada	Perímetro
Área Banco	88,56 m <sup>2</sup>	39,24
Caixa Eletrônico	8,52 m <sup>2</sup>	11,90

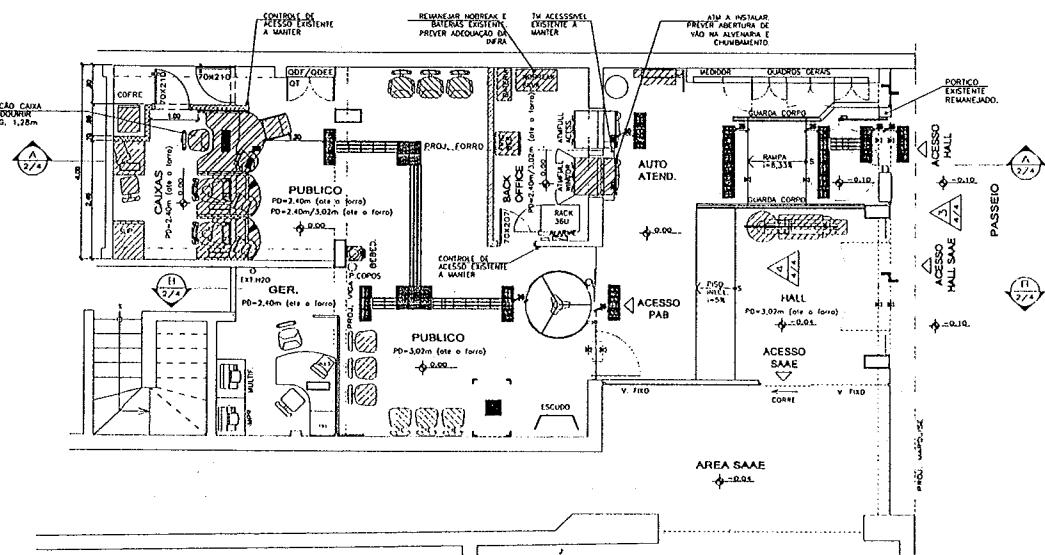
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assunto: <b>PLANTA DO PAB - POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO</b>		
		Data: 28/07/2011
		Escala Proj.: 1/100
	Engº Dalton Ferracioli de Assis Secretário de Infraestrutura	Engº Douglas Diniz da Costa Diretor de Obras Civis
		<b>1/01</b>

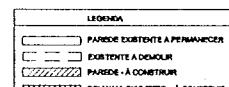


**PLANTA TERREO - LAYOUT EXISTENTE**  
ESC.1:50      ÁREA DO PAB: 60,74m<sup>2</sup>  
                  ÁREA DO AUTO ATENDIMENTO/HALL: 38,80m<sup>2</sup>



PLANTA TERREO - LAYOUT PROPOSTO  
ESC.1:50 ÁREA DE INTERVENÇÃO: 104,54m<sup>2</sup>

**NOTAS:**  
REMANEJAR MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS  
EXISTENTES:  
- 02 BALCÔES CAIXA ALTO + POLTRONAS  
- 01 MESA DE MICRO + POLTRONA  
- 01 COFRE  
- 01 RUD



### **LEGENDA DE ACABAMENTOS**



**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e outras comprovações, conforme discriminado neste anexo, apresentadas em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta licitação.

Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Em toda as hipóteses referidas neste anexo, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

A Pregoeira NÃO autenticará as cópias dos documentos apresentados, com exceção de cópia do Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí devidamente acompanhado de seu original.

Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

A licitante que vier a efetivar o contrato com o Município de Jacareí será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que trata este anexo.

Serão habilitados os licitantes que vierem a apresentar, na forma estipulada, os documentos exigidos para a demonstração da sua capacitação jurídica, técnica e econômica-financeira, bem como da sua regularidade fiscal mediante apresentação dos seguintes documentos:

Os documentos exigidos para habilitação (envelope nº. 02) são:

**1. Personalidade Jurídica**

**1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;

**1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;



- 1.3. prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4. decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- 1.5. declaração da empresa nos exatos termos do Anexo III, podendo ser apresentada em formulário próprio do Município, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, **todos** os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo.

## **2. Regularidade Fiscal**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. prova de inscrição na Fazenda Estadual;
- 2.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal da sede da licitante referente à atividade compatível com o objeto contratual;
- 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 2.6. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 2.7. prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- 2.8. prova de regularidade perante o INSS, através de certidão em vigor expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei..

## **3. Regularidade Trabalhista:**

- 3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativa (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

## **4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 4.1. Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme artigo 99 da Lei nº 11.101/05;



**4.1.1.** a empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

**4.1.2.** no plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a viabilidade econômica da mesma;

**4.2.** demonstrativo da proponente acerca do seu índice de Basiléia de, no mínimo, 11% (onze por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, sendo que a comprovação desse índice deverá se dar trimestralmente durante a vigência do futuro contrato;

**4.3.** prova de autorização de funcionamento ou registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil;

#### **5. Qualificação Técnica:**

**5.1.** comprovação de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está realizando ou já realizou, anteriormente, a prestação de serviços de características e quantidades compatíveis ao objeto licitado;

**5.2.** as parcelas de maior relevância técnica, cuja aptidão e experiência deverão ser comprovadas através desse(s) atestado(s), são as seguintes:

a) manutenção de folha de pagamento de funcionários.

**5.3.** para o pleno atendimento do item 5.1 somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

a) nome da contratante;

b) período dos serviços atestados;

c) local de prestação dos serviços;

**5.4.** será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados à mesma época e que a análise de sua totalidade atenda o objeto licitado.

**5.5.** para o pleno atendimento do item 5.1 o licitante deverá comprovar a execução de no mínimo 50% das parcelas de maior relevância do objeto, consoante autoriza a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Prat. Manoel  
Fis. 19/11/2016

**OBSERVAÇÕES:**

1. Caso não seja exigível da licitante possuir algum dos documentos elencados em função da atividade específica que exerça, deverá ser apresentada declaração em nome da empresa nesse sentido.
2. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).



ANEXO III

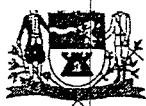
**DECLARAÇÃO**

A instituição financeira (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (presencial) nº 116/2016, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Jacareí;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
8. que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí para participação desta licitação, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(representante legal da instituição financeira)



Proc. Munic.  
Fls. 193  
Jacareí

**ANEXO IV**

**PREÇO ESTIMADO**

O valor mínimo da oferta para a presente licitação será de R\$ 10.742.858,10 (dez milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), apurado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.



**ANEXO V**

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A Proposta Comercial de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sendo que a mesma deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da instituição financeira licitante.

Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia de sua apresentação perante à Pregoeira, o qual será considerado como data de referência.

Os documentos que compõem a proposta deverão estar encerrados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, conforme o Anexo VI deste edital

Todos os preços deverão estar grafado em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será considerada a data designada para a apresentação dos envelopes.

O preço apresentado deverá ser fixo e irreajustável, já contemplando eventuais descontos concedidos, e abrangendo todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com o objeto desta licitação (impostos, fretes, seguros, etc).



**ANEXO VI**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 116/2016**

**OBJETO:** Escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí, em especial:

- Processamento e crédito em conta-corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

VALOR DA PROPOSTA INICIAL	R\$
---------------------------	-----

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em única parcela, 10 dias corridos da assinatura do contrato.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 60 (sessenta) meses

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a apresentação dos envelopes 01 e 02.

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA :** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF Nº :** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL :** \_\_\_\_\_

Γ DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

**ASSINATURA**

**NOME COMPLETO**



ANEXO VII

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

O Município de Jacareí estima que o objeto desta licitação esteja orçado no valor correspondente àquele demonstrado no Anexo IV - Preço Estimado, sendo que serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento.

E, ainda que inteligíveis os valores apresentados, serão desconsideradas eventuais anotações, ofertas de vantagem ou condições constantes na proposta e não previstas no ato convocatório.

A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo-se motivadamente a respeito.

Serão desclassificadas, globalmente ou no tocante ao item, conforme o caso, as propostas que contenham preço manifestamente inexequível, assim entendido o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, bem como demais situações previstas no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total da proposta apresentada pela licitante, fica facultado à Pregoeira proceder a operação matemática necessária para se obter coerência na proposta, devendo ser levado em consideração o preço unitário proposto, o qual servirá de base para quaisquer resultados obtidos, bem como para efeito de posterior contratação.

Não consistirá causa de desclassificação irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta comercial.

Somente será verificado o atendimento das condições de habilitação, nos termos do Anexo II do presente edital, da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, ou, no caso de sua inabilitação, da(s) subsequente(s), observada a ordem de classificação.



**ANEXO VIII**

**CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

Após a avaliação das propostas comerciais, a Pregoeira dará início à fase competitiva, nos termos delineados no edital, até a classificação final das licitantes, tendo como critério o **MELHOR OFERTA** (maior lance), seguindo ordem crescente de vantajosidade.

Sendo aceitável a oferta da licitante classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias dessa instituição financeira, com base na documentação relacionada no Anexo II do presente edital.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado, total ou parcialmente, o objeto deste edital pela Pregoeira, adjudicação esta vinculada à sua homologação pela autoridade superior.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, proceder-se-á a análise de outras propostas, conforme definido no edital.

Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser ao final obrigatoriamente assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, podendo constar também a assinatura da Equipe de Apoio.



Proc. N.º 198  
Fls. 1

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° 4.\_\_\_\_.00/(ANO)

Expediente ( n° ) 142/2016- CPJL  
Pregão (Presencial) nº.116/2016  
(Secretaria Interessada)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE JACAREÍ - E A  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (NOME DA  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, 73, neste ato representado pelo gestor da contratação, (QUALIFICAÇÃO), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a instituição financeira (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), (QUALIFICAÇÃO), neste ato representada pelo(a) sr(a). (REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 8.666/93,, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Prestação de serviços bancários à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí, em especial envolvendo: o processamento e crédito em conta-corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do presente contrato, fixo e irreajustável, nos termos da legislação vigente, é de (**valor e valor por extenso**).

**2.2.** O valor supra será depositado em conta-corrente indicada pelo CONTRATANTE, devendo ser recepcionado pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) de Receita de Capital: (**dotação**).



2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a que título for, da seguinte forma:

- em única parcela, 10 dias corridos da assinatura do contrato.

2.4. Caso o contrato venha a ser rescindido sem ter havido culpa por parte da CONTRATADA, o valor pago originalmente será devolvido no montante proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação dos serviços e a data final contratualmente fixada.

2.4.1. Nessa situação o valor supra referido será pago em parcelas mensais e proporcionais (1/60) ao número restante de meses até a data final originalmente pactuada.

2.5. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços alegando eventual atraso no pagamento, por parte do CONTRATANTE, ressalvada a hipótese contida no artigo 78, inciso XV, da Lei Licitatória.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS ESPECÍFICOS**

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação oficial do extrato deste termo, produzindo efeitos pelo período de **60 (sessenta) meses**.

3.2. O prazo para instalação e ativação dos Postos de Atendimento Bancário/Agência será de 02 (dois) meses, contados do recebimento de “Ordem de Instalação” emitida pelo CONTRATANTE.

3.2.1. Excepcionalmente, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo de contratação, o prazo supra poderá ser prorrogado.

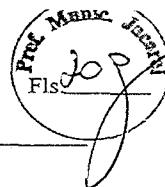
3.3. Após concluídas as instalações necessárias para funcionamento das operações da CONTRATADA, será então emitida pelo CONTRATANTE a competente “Ordem de Início dos Serviços” para efetivo início dos trabalhos.

3.3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a partir do 10º (décimo) dia imediatamente após o recebimento da citada “Ordem de Início dos Serviços”.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:



- 4.1.1. edital de licitação e seus anexos;
- 4.1.2. proposta comercial apresentada em (data).

#### **CLÁUSULA QUINTA** **EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto deste contrato será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devendo ser executado em conformidade com os Anexo I e II, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.

5.2. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

5.3. A CONTRATADA arcará exclusivamente com todas as despesas de instalação que vierem a ser necessárias, bem como obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerada como única empregadora.

5.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão executar os serviços sempre portando crachás de identificação.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios do CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.

5.7. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

5.7.1. responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

5.7.2. manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo licitatório, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

5.7.3. responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;



**5.7.4.** se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

**5.7.5.** manter, na direção da execução do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.

**5.8.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a instituição financeira das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a instituição financeira sujeita às seguintes penalidades:

**6.1.1.** advertência;

**6.1.2.** multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

**6.1.3.** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**6.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.1.5.** em especial ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jacareí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

**a)** não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

**b)** deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.2.** as penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**6.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção dos itens 6.1.4 e 6.1.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**6.3.1.** Para efeitos de recebimento de notificações ficará nomeado o gerente do Posto de Atendimento Bancário/Agência, o qual deverá, se o caso, tomar as providências cabíveis junto à matriz da instituição financeira.

**6.4.** As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**6.4.1.** recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

**6.4.2.** descontadas do pagamento devido à empresa;

**6.4.3.** cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**7.2.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer resarcimento por despesas decorrentes de custos não



previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**8.2.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.3.** Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

**8.3.1.** a execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação;

**8.3.2.** transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### **FORO**

As dúvidas e questões acerca deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí, (DATA).

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

GESTOR DA CONTRATAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

GESTOR DA CONTRATAÇÃO  
FUNDAÇÃO PRÓ- LAR DE JACAREÍ

GESTOR DA CONTRATAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

GESTOR DA CONTRATAÇÃO  
SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ

GESTOR DA CONTRATAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GESTOR DA CONTRATAÇÃO  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY

**(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**  
(Nome do Representante)

TESTEMUNHAS:



**ANEXO I - CONTRATO N° 4.\_\_\_\_\_.00/(ANO)**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**I - OBJETO**

Escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí, nos termos constantes no presente anexo.

**II - ATIVIDADES A SEREM CENTRALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Processamento e crédito em conta-corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

**III - GENERALIDADES**

1. Os volumes financeiros informados e os demais dados constantes do Edital e respectivos anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto para maior quanto para menor em relação aos exercícios futuros.
2. A instituição financeira à qual for adjudicada o objeto deverá comprometer-se a comunicar ao Município de Jacareí, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que não seja oriunda da Administração e que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.
3. A instituição financeira vencedora do certame não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão, etc).
4. A Administração contratante será um cliente preferencial da instituição financeira a qual for adjudicada o objeto licitado e esta deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.
5. A Administração contratante deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstas neste edital, inclusive, caso venha a ocorrer, para as contas do regime de adiantamento abertas em nome dos servidores autorizados. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para a Administração.



6. A centralização das atividades descritas neste edital não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto à licitante vencedora, sendo de competência de cada gestor da Administração Direta, Autárquica e Fundacional decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outros bancos.

#### IV - MEMORIAL DESCRIPTIVO

##### 1. DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

1.1. Os pagamentos ao funcionalismo serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.

1.2. Será de responsabilidade da instituição financeira proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria instituição visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos de folha de pagamento.

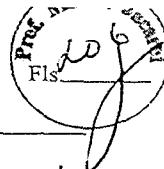
1.3. No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários, e observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, fica vedado à instituição financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

1.3.1 – Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

1.3.2 – O serviço que extrapolar aqueles previstos no artigo 6º, inciso II, da Resolução nº 3.424/2006, serão passíveis de cobrança.

1.4. A instituição financeira deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos, inativos e pensionistas, em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente), financiamentos e investimentos; condições especiais de cobrança de juros do cheque especial; já quanto ao sistema de consignações em folha de pagamento deverá observar o disposto na legislação municipal vigente (Decreto 836 de 29 de abril de 2004) ficando, desde já, esclarecido que não haverá exclusividade na concessão de créditos consignados e que as taxas de juros serão as de mercado uma vez que a negociação é feita entre o servidor e a instituição financeira, sem interferência da Administração.



1.5. Deverá solicitar prévia anuêncià à Administração no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores ativos, inativos e pensionistas.

1.6. A Instituição Financeira vencedora do certame poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

1.7. Características quantitativas da folha referente ao período de junho de 2016 - tratam-se de parâmetros para mera referência, pois no decorrer da contratação poderá haver uma variação para maior ou para menor de cerca de 10% (dez por cento):

Orgão da Administração	Ativos	Inativos	Pensionistas	Periodicidade ( dia de pago )	
				Adiantamento	Salário
<b>PMJ +PRÓLAR</b>	4.867			15	30
<b>FUNDAÇÃO CULTURAL</b>	39			15	30
<b>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO</b>	11			15	30
<b>IPMJ</b>	29			15	30
<b>IPMJ ( Inativos e Pensionistas )</b>	26	1450	335		1º dia útil
<b>SAAE</b>	417			15	30

1.8. Pirâmide Salarial dos servidores referente ao período de junho/2016: é aquela constante no Anexo I-A deste edital.

1.9. Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência (D-2) e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados 24h (vinte e quatro horas) de antecedência (D-1) à data efetiva do depósito.

1.10. O sistema de informática atualmente utilizado para troca de informações com a instituição financeira no tocante à folha de pagamento é o "FOL para Windows - v.6.2".

1.11.1. O sistema FOL, do pacote SIAP 2000, é responsável por gerenciar os dados dos funcionários da Administração que estão na folha de pagamentos, calculando os dados necessários para gerar hollerith, guias de recolhimento, demonstrativos de pagamento, entre outros relatórios, além de comunicar-se com outros sistemas, como os de instituições financeiras e institutos de previdência, possibilitando uma maior integração e agilidade entre os processos.



1.11.2. É desenvolvido em linguagem Delphi, utilizando o conceito de aplicação cliente/servidor, tendo como servidor de banco de dados o Firebird/Interbase. Trabalha nas plataformas Windows 98/2000/XP (nativo) e Linux (através do emulador Wine).

1.11.3. Os relatórios do sistema podem ser exportados para o formato PDF, XLS (MS-Excel) e HTML.

1.11.4. Para comunicação com outros sistemas externos baseia-se em arquivos de texto puro, com layout pré-definido. Tem opção de exportar seus principais dados (funcionários, movimentos e plano de contas) e importar dados referentes a lançamentos financeiros, como lançamentos em folha ou convênios bancários. Usa a mesma tecnologia para gerar os diversos arquivos exigidos durante a competência corrente, como DIRF, RAIS, CAGED.

1.12. Atualmente existe contrato formalizado com o Santander para processamento da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta, cujo prazo de vigência expirará em 02/04/2017 de modo que não haverá interferência quando da eventual assunção do objeto por nova instituição financeira.

## **2. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS**

2.1. Entende-se por autoatendimento os serviços disponibilizados via equipamentos de caixa eletrônico, Internet e telefone, onde não há a necessidade de intervenção de funcionário da instituição financeira para realizar esse atendimento.

2.2. Para fins deste edital, entende-se por Caixa Eletrônico o equipamento disponibilizado pela instituição financeira que permita ao usuário realizar o auto atendimento.

2.3. A licitante vencedora deverá instalar a título precário, não-oneroso, em regime de exclusividade, no prazo de 02 (dois) meses da emissão da Ordem de Serviço, Posto de Atendimento Bancário (PAB) nos seguintes locais:

a) Paço Municipal – Praça dos Três Poderes – 73 – Centro – Jacareí com, no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos/auto atendimento e 02 (dois) caixas de atendimento pessoal.

Espaço disponível:

- área do PAB – 88,56m<sup>2</sup>
- área do Auto Atendimento – 8,52m<sup>2</sup>

b) Sede-SAAE-JACAREÍ – Rua Antônio Afonso – 460 – centro – Jacareí com, no mínimo, 02 (dois) caixas eletrônicos/auto atendimento e 02 (dois) caixas de atendimento pessoal.



Prez. Mário  
Fls 203  
2016

Espacô disponível:

- área do PAB: 69,74m<sup>2</sup>
- área do Auto Atendimento/HALL: 38,80m<sup>2</sup>

2.4. A instituição financeira vencedora do certame terá a exclusividade na instalação do Posto de Atendimento Bancário e/ou Posto de Atendimento Eletrônico nas dependências da Administração durante a vigência do contrato.



**ANEXO I-A**

**PIRÂMIDE SALARIAL**

Refere-se ao período de junho/2016

Tratam-se de parâmetros para mera referência, pois no decorrer da contratação poderá haver uma variação para maior ou para menor de cerca de 10% (dez por cento):

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ + FUNDAÇÃO PRÓLAR</b>			
<b>JUNHO/2016</b>			
<b>FAIXA SALARIAL (R\$)</b>	<b>Nº SERVIDORES</b>	<b>VALOR BRUTO (R\$)</b>	<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b>
De 500,01 a 1.000,00	1.360	2.116.848,95	1.459.844,08
De 1.000,01 a 1.500,00	1.309	3.037.729,19	2.065.211,28
De 1.500,01 a 2.000,00	601	1.840.971,67	1.288.069,17
De 2.000,01 a 2.500,00	481	1.288.667,82	953.179,95
De 2.500,01 a 3.000,00	675	2.221.840,64	1.569.824,17
De 3.000,01 a 3.500,00	161	1.015.983,31	717.974,57
De 3.500,01 a 4.000,00	124	643.434,08	460.396,28
De 4.000,01 a 4.500,00	56	300.807,33	195.085,79
De 4.500,01 a 5.000,00	4	27.523,40	19.595,62
De 5.000,01 a 5.500,00	4	25.503,75	17.883,26
De 5.500,01 a 6.000,00	51	329.915,58	237.274,83
Acima de 6.000,00	41	393.617,26	276.718,58
<b>TOTAL</b>	<b>4.867</b>	<b>13.242.842,98</b>	<b>9.261.057,58</b>



Pr  
Fls  
IP

IPMJ			
JUNHO/2016			
FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
De 500,01 a 1.000,00	303	263.758,82	219.709,47
De 1.000,01 a 1.500,00	393	491.169,01	393.765,18
De 1.500,01 a 2.000,00	407	709.791,10	583.259,95
De 2.000,01 a 2.500,00	233	522.427,78	420.085,69
De 2.500,01 a 3.000,00	119	322.073,90	262.339,86
De 3.000,01 a 3.500,00	109	354.322,55	289.515,47
De 3.500,01 a 4.000,00	57	215.158,09	182.720,78
De 4.000,01 a 4.500,00	66	280.187,16	229.034,30
De 4.500,01 a 5.000,00	22	103.718,86	85.952,20
De 5.000,01 a 5.500,00	15	77.285,01	63.342,77
De 5.500,01 a 6.000,00	22	126.473,55	89.684,71
Acima de 6.000,00	65	490.452,91	350.145,09
<b>TOTAL</b>	<b>1.811</b>	<b>3.956.818,74</b>	<b>3.169.555,47</b>

1.450 aposentados  
335 pensionistas  
26 ativos



**MUNICÍPIO de JACAREI**  
 Secretaria de Administração e Recursos Humanos  
**Paço da Cidadania**  
 Diretoria de Suprimentos

Prf. Mário...  
 Fis. J...  
 2016

SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREI			
JUNHO/2016			
FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
De 500,01 a 1.000,00	0	0,00	0,00
De 1.000,01 a 1.500,00	4	5.192,36	4.473,75
De 1.500,01 a 2.000,00	1	1.995,56	1.661,60
De 2.000,01 a 2.500,00	0	0,00	0,00
De 2.500,01 a 3.000,00	1	2.923,07	2.215,82
De 3.000,01 a 3.500,00	1	3.328,19	2.515,55
De 3.500,01 a 4.000,00	0	0,00	0,00
De 4.000,01 a 4.500,00	0	0,00	0,00
De 4.500,01 a 5.000,00	0	0,00	0,00
De 5.000,01 a 5.500,00	0	0,00	0,00
De 5.500,01 a 6.000,00	0	0,00	0,00
Acima de 6.000,00	4	34.265,71	21.164,12
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>47.704,89</b>	<b>32.030,84</b>

SAAE			
JUNHO/2016			
FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
De 500,01 a 1.000,00	71	144.567,20	98.735,33
De 1.000,01 a 1.500,00	208	488.649,40	277.318,96
De 1.500,01 a 2.000,00	64	235.183,00	141.091,08
De 2.000,01 a 2.500,00	7	15.511,80	7.478,31
De 2.500,01 a 3.000,00	10	38.429,48	31.966,28
De 3.000,01 a 3.500,00	16	90.232,06	63.717,36
De 3.500,01 a 4.000,00	33	148.884,58	90.828,27
De 4.000,01 a 4.500,00	0	0,00	0,00
De 4.500,01 a 5.000,00	0	0,00	0,00
De 5.000,01 a 5.500,00	0	0,00	0,00
De 5.500,01 a 6.000,00	6	47.155,39	35.970,15
Acima de 6.000,00	2	22.857,62	13.182,48
<b>TOTAL</b>	<b>417</b>	<b>1.231.470,53</b>	<b>760.288,22</b>



Pres  
Fls  
212

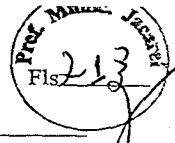
FUNDAÇÃO CULTURAL

JUNHO/2016

FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
De 500,01 a 1.000,00	0	0,00	0,00
De 1.000,01 a 1.500,00	2	2.782,39	2.016,35
De 1.500,01 a 2.000,00	12	20.396,57	19.343,46
De 2.000,01 a 2.500,00	9	20.156,04	14.398,56
De 2.500,01 a 3.000,00	5	14.068,43	10.758,99
De 3.000,01 a 3.500,00	1	3.128,71	2.488,66
De 3.500,01 a 4.000,00	2	7.510,97	5.940,09
De 4.000,01 a 4.500,00	3	12.904,08	10.301,13
De 4.500,01 a 5.000,00	1	4.626,20	3.901,29
De 5.000,01 a 5.500,00	1	5.751,73	4.338,99
De 5.500,01 a 6.000,00	0	0,00	0,00
<b>Acima de 6.000,00</b>	<b>3</b>	<b>23.226,71</b>	<b>15.213,58</b>
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>114.551,83</b>	<b>88.701,10</b>

Obs.: Fazem parte deste Anexo I – Contratos as seguintes plantas:

- Planta PAB – Posto de Atendimento Bancário – SAAE e
- Planta PAB – Posto de Atendimento Bancário – Paço Municipal.



ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDERECO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), DECLARA, sob as penas da lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação previsto no instrumento convocatório do Pregão (presencial) nº.116/2016, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame; nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº.10.520/2002.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)



**ANEXO XII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

CONTRATO N° 4.002.00/2017

Expediente ( n° ) 142/2016- CPJL (I)  
Pregão (Presencial) nº.116/2016  
Secretaria de Finanças

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E  
A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO  
SANTANDER BRASIL S. A**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, 73, neste ato representado pelo gestor da contratação, sr. **CLAUDIO LUIZ TOSETTO**, Secretário de Finanças, brasileiro, portador do RG: 17.610.705 e inscrito no CPF sob o nº 042.971.178-60, sr. **FABRICIUS TREMOCOLDI STIPP**, presidente da Fundação Cultural de Jacarehy, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 43.500.466-9 e inscrito no CPF sob nº 334.948.418-29, sr. **JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, brasileiro, casado, portador do RG: 20.437.793 e inscrito no CPF sob o nº 127.719.778-42, sr. **NELSON APARECIDO JÚNIOR**, presidente do Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí, brasileiro, casado, portador do RG: 128285515 e inscrito no CPF sob o nº 02847170880, sr. **NELSON GONÇALVES PRIANTI JÚNIOR**, presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, brasileiro, solteiro, portador do RG: 10.378.109-2 e inscrito no CPF sob o nº 019.131.528-12, sra. **ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA**, presidente da Fundação Pró - Lar de Jacareí, brasileira, solteira, portadora do RG: 6.494.440-2 e inscrita no CPF sob o nº 019.553.808-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BANCO SANTANDER BRASIL S. A**, CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, pessoa jurídica de Direito Privado, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, E 2235 – Bloco A, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, neste ato por seu representante legal, conforme as folhas 45 do processo em epígrafe, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93., têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Prestação de serviços bancários à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí, em especial envolvendo: o processamento e crédito em conta-corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí;

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

**2.1.** O valor total do presente contrato, fixo e irreajustável, nos termos da legislação vigente, é de **R\$ 10.742.858,10 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**

**2.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a que título for, da seguinte forma:

- em única parcela, 10 dias corridos da assinatura do contrato.

**2.3.** Caso o contrato venha a ser rescindido sem ter havido culpa por parte da CONTRATADA, o valor pago originalmente será devolvido no montante proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação dos serviços e a data final contratualmente fixada.

**2.3.1.** Nessa situação o valor supra referido será pago em parcelas mensais e proporcionais (1/60) ao número restante de meses até a data final originalmente pactuada.

**2.4.** Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços alegando eventual atraso no pagamento, por parte do CONTRATANTE, ressalvada a hipótese contida no artigo 78, inciso XV, da Lei Licitatória.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS ESPECÍFICOS**

**3.1.** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste termo, produzindo efeitos pelo período de **60 (sessenta) meses**.

**3.2.** O prazo para instalação e ativação dos Postos de Atendimento Bancário/Agência será de 02 (dois) meses, contados do recebimento de "Ordem de Instalação" emitida pelo CONTRATANTE.

**3.2.1.** Excepcionalmente, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo de contratação, o prazo supra poderá ser prorrogado.

**3.3.** Após concluídas as instalações necessárias para funcionamento das operações da CONTRATADA, será então emitida pelo CONTRATANTE a competente "Ordem de Início dos Serviços" para efetivo início dos trabalhos.

**3.3.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a partir do 10º (décimo) dia imediatamente após o recebimento da citada "Ordem de Início dos Serviços".

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**4.1.** Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

- 4.1.1. edital de licitação e seus anexos;
- 4.1.2. proposta comercial apresentada em 20/01/2017.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O objeto deste contrato será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devendo ser executado em conformidade com os Anexo I e II, respeitando, inclusive, os prazos ali fixados.
- 5.2. O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 5.3. A CONTRATADA arcará exclusivamente com todas as despesas de instalação que vierem a ser necessárias, bem como obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerada como única empregadora.
- 5.4. Os funcionários da CONTRATADA deverão executar os serviços sempre portando crachás de identificação.
- 5.5. A CONTRATADA obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios do CONTRATANTE.
- 5.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão.
- 5.7. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:
  - 5.7.1. responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
  - 5.7.2. manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo licitatório, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
  - 5.7.3. responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

5.7.4. se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

5.7.5. manter, na direção da execução do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a instituição financeira das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a instituição financeira sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

6.1.3. suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5. em especial ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jacareí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

- a) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

**6.2.** as penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**6.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção dos itens 6.1.4 e 6.1.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**6.3.1.** Para efeitos de recebimento de notificações ficará nomeado o gerente do Posto de Atendimento Bancário/Agência, o qual deverá, se o caso, tomar as providências cabíveis junto à matriz da instituição financeira.

**6.4.** As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**6.4.1.** recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

**6.4.2.** descontadas do pagamento devido à empresa;

**6.4.3.** cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**7.2.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**8.2.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.3.** Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

**8.3.1.** a execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação;

**8.3.2.** transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA NONA**  
**FORO**

As dúvidas e questões acerca deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí, 13 de Fevereiro 2017.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ  
CLÁUDIO LUIZ TOSETTO  
Secretário de Finanças

FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ  
ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA  
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ  
JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
NELSON GONÇALVES PRIANTI JÚNIOR  
Presidente

SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ  
NELSON APARECIDO JÚNIOR  
Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ  
FABRICIUS TREMOCOLDI STIPP  
Presidente

BANCO SANTANDER BRASIL S. A

(NOME LEGÍVEL E CPF) 269500598-50

TESTEMUNHAS:

Cláudio R. Barroso Antônio Ribeiro



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**I - OBJETO**

Escolha de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí, nos termos constantes no presente anexo.

**II - ATIVIDADES A SEREM CENTRALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Processamento e crédito em conta-corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

**III - GENERALIDADES**

1. Os volumes financeiros informados e os demais dados constantes do Edital e respectivos anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto para maior quanto para menor em relação aos exercícios futuros.
2. A instituição financeira à qual for adjudicada o objeto deverá comprometer-se a comunicar ao Município de Jacareí, por qualquer meio idôneo, obrigatória e previamente o recebimento de qualquer determinação que não seja oriunda da Administração e que implique em débito ou desbloqueio na conta, inclusive os provenientes de decisões judiciais.
3. A instituição financeira vencedora do certame não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços contratados ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão, etc).
4. A Administração contratante será um cliente preferencial da instituição financeira a qual for adjudicada o objeto licitado e esta deverá assegurar-lhe as vantagens de qualquer natureza por ela oferecida a clientes seus em situação similar pelo porte.
5. A Administração contratante deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstas neste edital, inclusive, caso venha a ocorrer, para as contas do regime de adiantamento abertas em nome dos servidores autorizados. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para a Administração.



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

6. A centralização das atividades descritas neste edital não implica necessariamente na obrigatoriedade de manutenção de aplicações financeiras junto à licitante vencedora, sendo de competência de cada gestor da Administração Direta, Autárquica e Fundacional decidir como gerenciar tais aplicações, ainda que em outros bancos.

#### **IV - MEMORIAL DESCRIPTIVO**

##### **1. DA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL**

1.1. Os pagamentos ao funcionalismo serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, podendo, a critério das partes no decorrer do contrato, haver análise de outras formas de consecução do objeto.

1.2. Será de responsabilidade da instituição financeira proceder todas as adaptações necessárias nos softwares da própria instituição visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos de folha de pagamento.

1.3. No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários, e observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil, fica vedado à instituição financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

1.3.1 – Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

1.3.2 – O serviço que extrapolar aqueles previstos no artigo 6º, inciso II, da Resolução nº 3.424/2006, serão passíveis de cobrança.

1.4. A instituição financeira deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos, inativos e pensionistas, em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente), financiamentos e investimentos; condições especiais de cobrança de juros do cheque especial; já quanto ao sistema de consignações em folha de pagamento deverá observar o disposto na legislação municipal vigente (Decreto 836 de 29 de abril de 2004) ficando, desde já, esclarecido que não haverá exclusividade na concessão de créditos consignados e que as taxas de juros serão as de mercado uma vez que a negociação é feita entre o servidor e a instituição financeira, sem interferência da Administração.



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

1.5. Deverá solicitar prévia anuênci à Administração no caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a própria Administração ou com os servidores ativos, inativos e pensionistas.

1.6. A Instituição Financeira vencedora do certame poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

1.7. Características quantitativas da folha referente ao período de junho de 2016 - tratam-se de parâmetros para mera referência, pois no decorrer da contratação poderá haver uma variação para maior ou menor de cerca de 10% (dez por cento):

Órgão da Administração	Ativos	Inativos	Pensionistas	Periodicidade ( dia de pagamento )	
				Adiantamento	Salário
PMU + PROLAR	4.867			15	30
FUNDAÇÃO CULTURAL	39			15	30
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO	11			15	30
IPMJ	29			15	30
IPMJ ( Inativos e Pensionistas )	26	1450	335		1º dia útil
SAAE	417			15	30

1.8. Pirâmide Salarial dos servidores referente ao período de junho/2016: é aquela constante no Anexo I-A deste edital.

1.9. Os créditos serão informados por meio eletrônico (arquivo remessa), com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência (D-2) e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados 24h (vinte e quatro horas) de antecedência (D-1) à data efetiva do depósito.

1.10. O sistema de informática atualmente utilizado para troca de informações com a instituição financeira no tocante à folha de pagamento é o "FOL para Windows - v.6.2".



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

1.11.1. O sistema FOL, do pacote SIAP 2000, é responsável por gerenciar os dados dos funcionários da Administração que estão na folha de pagamentos, calculando os dados necessários para gerar hollerith, guias de recolhimento, demonstrativos de pagamento, entre outros relatórios, além de comunicar-se com outros sistemas, como os de instituições financeiras e institutos de previdência, possibilitando uma maior integração e agilidade entre os processos.

1.11.2. É desenvolvido em linguagem Delphi, utilizando o conceito de aplicação cliente/servidor, tendo como servidor de banco de dados o Firebird/Interbase. Trabalha nas plataformas Windows 98/2000/XP (nativo) e Linux (através do emulador Wine).

1.11.3. Os relatórios do sistema podem ser exportados para o formato PDF, XLS (MS-Excel) e HTML.

1.11.4. Para comunicação com outros sistemas externos baseia-se em arquivos de texto puro, com layout pré-definido. Tem opção de exportar seus principais dados (funcionários, movimentos e plano de contas) e importar dados referentes a lançamentos financeiros, como lançamentos em folha ou convênios bancários. Usa a mesma tecnologia para gerar os diversos arquivos exigidos durante a competência corrente, como DIRF, RAIS, CAGED.

1.12. Atualmente existe contrato formalizado com o Santander para processamento da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta, cujo prazo de vigência expirará em 02/04/2017 de modo que não haverá interferência quando da eventual assunção do objeto por nova instituição financeira.

## **2. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS**

2.1. Entende-se por autoatendimento os serviços disponibilizados via equipamentos de caixa eletrônico, Internet e telefone, onde não há a necessidade de intervenção de funcionário da instituição financeira para realizar esse atendimento.

2.2. Para fins deste edital, entende-se por Caixa Eletrônico o equipamento disponibilizado pela instituição financeira que permita ao usuário realizar o auto atendimento.

2.3. A licitante vencedora deverá instalar a título precário, não-oneroso, em regime de exclusividade, no prazo de 02 (dois) meses da emissão da Ordem de Serviço, Posto de Atendimento Bancário (PAB) nos seguintes locais:



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

a) Paço Municipal – Praça dos Três Poderes – 73 – Centro – Jacareí com, no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos/auto atendimento e 02 (dois) caixas de atendimento pessoal.

Espaço disponível:

- área do PAB – 88,56m<sup>2</sup>
- área do Auto Atendimento – 8,52m<sup>2</sup>

b) Sede-SAAE-JACAREÍ – Rua Antônio Afonso – 460 – centro – Jacareí com, no mínimo, 02 (dois) caixas eletrônicos/auto atendimento e 02 (dois) caixas de atendimento pessoal.

Espaço disponível:

- área do PAB: 69,74m<sup>2</sup>
- área do Auto Atendimento/HALL: 38,80m<sup>2</sup>

2.4. A Instituição financeira vencedora do certame terá a exclusividade na instalação do Posto de Atendimento Bancário e/ou Posto de Atendimento Eletrônico nas dependências da Administração durante a vigência do contrato.

L de JES

J...

J...



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

**ANEXO I-A**

**PIRÂMIDE SALARIAL**

Referente ao período de junho/2016

Trata-se de parâmetros para mera referência, pois no decorrer da contratação poderá haver uma variação para maior ou para menor de cerca de 10% (dez por cento):

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ + FUNDAÇÃO PRÓLAR			
JUNHO/2016			
FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
De 500,01 a 1.000,00	1.360	2.116.848,95	1.459.844,08
De 1.000,01 a 1.500,00	1.309	3.037.729,19	2.065.211,28
De 1.500,01 a 2.000,00	601	1.840.971,67	1.288.069,17
De 2.000,01 a 2.500,00	481	1.288.667,82	953.179,95
De 2.500,01 a 3.000,00	675	2.221.840,64	1.569.824,17
De 3.000,01 a 3.500,00	161	1.015.983,31	717.974,57
De 3.500,01 a 4.000,00	124	643.434,08	460.396,28
De 4.000,01 a 4.500,00	56	300.807,33	195.085,79
De 4.500,01 a 5.000,00	4	27.523,40	19.595,62
De 5.000,01 a 5.500,00	4	25.503,75	17.883,26
De 5.500,01 a 6.000,00	51	329.915,58	237.274,83
Acima de 6.000,00	41	393.617,26	276.718,58
<b>TOTAL</b>	<b>4.867</b>	<b>13.242.842,98</b>	<b>9.261.057,58</b>



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

IPMJ			
JUNHO/2016			
FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
De R\$ 0,01 a 1.000,00	303	263.758,82	219.709,47
De 1.000,01 a 1.500,00	393	491.169,01	393.765,18
De 1.500,01 a 2.000,00	407	709.791,10	583.259,95
De 2.000,01 a 2.500,00	233	522.427,78	420.085,69
De 2.500,01 a 3.000,00	119	322.073,90	262.339,86
De 3.000,01 a 3.500,00	109	354.322,55	289.515,47
De 3.500,01 a 4.000,00	57	215.158,09	182.720,78
De 4.000,01 a 4.500,00	66	280.187,16	229.034,30
De 4.500,01 a 5.000,00	22	103.718,86	85.952,20
De 5.000,01 a 5.500,00	15	77.285,01	63.342,77
De 5.500,01 a 6.000,00	22	126.473,55	89.684,71
Acima de 6.000,00	65	490.452,91	350.145,09
<b>TOTAL</b>	<b>1.811</b>	<b>3.956.818,74</b>	<b>3.169.555,47</b>

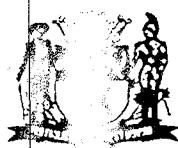
1.450 aposentados  
335 pensionistas  
26 ativos



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ			
JUNHO/2016			
FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
De 5.001,01 a 1.000,00	0	0,00	0,00
De 1.001,01 a 1.500,00	4	5.192,36	4.473,75
De 1.501,01 a 2.000,00	1	1.995,56	1.661,60
De 2.000,01 a 2.500,00	0	0,00	0,00
De 2.500,01 a 3.000,00	1	2.923,07	2.215,82
De 3.000,01 a 3.500,00	1	3.328,19	2.515,55
De 3.500,01 a 4.000,00	0	0,00	0,00
De 4.000,01 a 4.500,00	0	0,00	0,00
De 4.500,01 a 5.000,00	0	0,00	0,00
De 5.001,01 a 5.500,00	0	0,00	0,00
De 5.501,01 a 6.000,00	0	0,00	0,00
Acima de 6.000,00	4	34.265,71	21.164,12
Total	11	47.704,89	32.030,84

SAAE			
JUNHO/2016			
FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
De 5.001,01 a 1.000,00	71	144.567,20	98.735,33
De 1.001,01 a 1.500,00	208	488.649,40	277.318,96
De 1.501,01 a 2.000,00	64	235.183,00	141.091,08
De 2.001,01 a 2.500,00	7	15.511,80	7.478,31
De 2.501,01 a 3.000,00	10	38.429,48	31.966,28
De 3.001,01 a 3.500,00	16	90.232,06	63.717,36
De 3.501,01 a 4.000,00	33	148.884,58	90.828,27
De 4.001,01 a 4.500,00	0	0,00	0,00
De 4.501,01 a 5.000,00	0	0,00	0,00
De 5.001,01 a 5.500,00	0	0,00	0,00
De 5.501,01 a 6.000,00	6	47.155,39	35.970,15
Acima de 6.000,00	2	22.857,62	13.182,48
TOTAL	417	1.231.470,53	760.288,22



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES**

ANALISE DA COMPOSIÇÃO SALARIAL				
FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº SERVIDORES	VALOR BRUTO (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)	PERCENTUAL (%)
De 0,01 a 1.000,00	0	0,00	0,00	0,00
De 1.01 a 1.500,00	2	2.782,39	2.016,35	1,80
De 1.51 a 2.000,00	12	20.396,57	19.343,46	16,70
De 2.01 a 2.500,00	9	20.156,04	14.398,56	12,80
De 2.51 a 3.000,00	5	14.068,43	10.758,99	9,20
De 3.01 a 3.500,00	1	3.128,71	2.488,66	2,10
De 3.51 a 4.000,00	2	7.510,97	5.940,09	5,00
De 4.01 a 4.500,00	3	12.904,08	10.301,13	8,50
De 4.51 a 5.000,00	1	4.626,20	3.901,29	3,20
De 5.01 a 5.500,00	1	5.751,73	4.338,99	3,50
De 5.51 a 6.000,00	0	0,00	0,00	0,00
A CIMA DE 6.000,00	3	23.226,71	15.213,58	12,50
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>114.551,83</b>	<b>88.701,10</b>	<b>77,00</b>

Objeto: rem para este Anexo I – Contratos as seguintes plantas:  
- P.º n.º B – P.º 0 de Atendimento Bancário – SAAE e  
- P.º n.º B – P.º o de Atendimento Bancário – Paço Municipal.



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 116/2016**

**C**ONCEPÇÃO: Colocar de instituição financeira para centralizar as atividades bancárias referentes à folha de pagamento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí, em especial:

- Processamento e crédito em conta-corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

**C**ONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em única parcela, 10 dias corridos da assinatura do contrato.

**P**RAZO DE CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) meses

**V**ALOR DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a apresentação dos envelopes 01 e 02.

**V**ALEOR TOTAL R\$ 10.742.858,10 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DOUTROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

*L. K. JEP*

*Q*

*C*

*J*

**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CC 1001 - VOTE: MUNICÍPIO DE JACAREÍ

**CCS - CREDITO MUNICIPAL COOPERATIVO SANTANDER BRASIL S.A.**

**O Poder Executivo de Jacareí deu ação de serviços bancários à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí, em especial envolvendo: o processamento e crédito em conta-corrente, com exclusividade, da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.**

**ADVOGADO(S):** ( )

Nas hipóteses de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu direito, se houver, de recorrer ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, e de serem ouvidos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação da reclamação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da mesma no Diário Oficial, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, permanecendo, nesse período, nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e outras que forem cabíveis.

Outrossim, estatuto CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 1º, § 1º, da Implementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de memória e remetida aos interessados.

Lo Jareí, 13 de Fevereiro de 2017

GOV. 20

Nome: LUIZ TOSSETTO, Secretário de Finanças  
E-mail: claudio.tossetto@fazenda.sp.gov.br

Nome e cargo: RICIUS TREMOCOLDI STIPP, presidente da Fundação Cultural de Jacarehy  
E-mail institucional: PRESIDENCIA@FUNDACAO.CULTURAL.COM.BR  
E-mail pessoal: RABISTIPP@YAHOO.COM.BR  
Assinatura: 

Rus | C - 115

Macedo, 422, Centro, Jundiaí, SP - CEP 12327-030 - Fone (12)3955-9105 / Fax (12)3955-9105  
<http://www.jaca-ei.sp.gov.br>

*Lt. G.R. T.*

**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES

Nome e cargo: JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR, presidente do Instituto de Previdência do  
Município de Jacareí  
E-mail: presidente@ipmj.com.br  
Assinatura:

Nome e cargo: NELSON APARECIDO JÚNIOR, presidente do Serviço de Regulação de  
Saneamento de Jacareí  
E-mail: JURIDICO.SRJ@JACAREI.SP.GOV.BR  
E-mail profissional: NAJ-MSA@HOTMAIL.COM  
Assinatura:

Nome e cargo: NELSON GONÇALVES PRIANTI JÚNIOR, presidente do Serviço Autônomo de  
Águas e Saneamento de Jacareí  
E-mail: nelson.prianti@servicodesaneamento.jacarei.sp.gov.br  
E-mail profissional: nelson.prianti@fmail.com  
Assinatura:

Nome e cargo: ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, presidente da Fundação Pró - Lar de  
Jacareí  
E-mail: rosa.franca@prolar.jacarei.sp.gov.br  
E-mail profissional: lato.rangel@hotmail.com  
Assinatura:

CANDIDATURA

Nome e cargo: MAURÍCIO ALVES TORRES DA SILVA  
E-mail: mauricio.alves.silva@saopaulo.com.br  
E-mail profissional:  
Assinatura:

( Faz parte) Indicar quando já constituído:

*LX*